



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2024/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 2/2024/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, e a empresa **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.448.443/0001-08, com sede na Rua Presbítero Honorato Pereira, n. 1625, bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **WILLIAM DOUGLAS DE SÁ**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 006200/2023 e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13, Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e n. 383/2023/TCE-RO, e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, registrar o reajuste e retificar erro promovendo a supressão de item; portanto, serão alteradas as cláusulas: "CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS", bem como a "CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA", ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas, passando a constar a seguinte descrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração da CLÁUSULA III - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS para renovar o quantitativo com preços já reajustados da Ata e retificar erro promovendo a supressão do item 01, passando a constar a seguinte redação:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Inicial	Valor Unitário Inicial da Ata	Valor Anual Inicial da Ata [A*B]	Quantidade Utilizada	Saldo para prorrogação [A-D]	Percentual de reajuste	Valor unitário Reajustado [=TRUNCAR(B*(1+F);2)]	Valor Total da Ata Reajustada [B*D+E*G]
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF, do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 12 (doze) meses.	Unidade	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Emissão de Certificado Digital e-CPF, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	26	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	8	18	6,54%	R\$ 85,23	R\$ 2.174,14
3	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ, do tipo A3, padrão	Unidade	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00	1	4	6,54%	R\$ 100,14	R\$ 494,56

	ICP-Brasil, com fornecimento de Token Criptográfico, com validade de 12 (doze) meses.									
4	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ, do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00	0	5	6,54%	R\$ 110,80	R\$ 554,00
Total				R\$ 3.070,00					Total	R\$ 3.222,70

- 4.1.1 - É promovida a supressão do item 1 para retificação de erro formal; e,
4.1.2 - São registrados os preços reajustados neste termo aditivo.
4.1.3 - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração da CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA, o item 5.1 passa a ter a seguinte redação:

5 CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCERO, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.1 A vigência foi inicialmente estabelecida em 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, na forma dos art. 84 da Lei n. 14.133, de 2021. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, registra-se o acréscimo de 01 (um) ano à avença, totalizando 2 (dois) anos de vigência da Ata de Registro de Preços.

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho (RO), datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

WILLIAM DOUGLAS DE SÁ
Representante da DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 02/07/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 03/07/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DOUGLAS DE SÁ, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0890548** e o código CRC **36F9F42A**.

Referência: Processo nº 006200/2023

SEI nº 0890548

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: